



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-P/P-ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019- CPL/PMB/ADM

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 20.....

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de e-mail: cplbaiao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

AURISSANDRO RAMOS DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CPL/PMB/ADM

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, através de seu Pregoeiro Sr. ROBERNALDO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DIAS e sua equipe de apoio designado pelo **DECRETO – 161/2018** de 18 de Dezembro de 2018, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo identificado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - CPL/PMB/ADM DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

Anexo XII: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO;

Anexo XIII – MODELO DE PROPOSTA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15. DO REAJUSTE
16. DO PAGAMENTO
17. DAS PENALIDADES
18. FONTE DO RECURSO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA - CONTRATO DE REPASSE Nº 873445/2018/MAPA/CAIXA - PROPOSTA SICONV: 037134/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, conforme relacionados em Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 - A abertura do certame ocorrerá no dia **28/05/2019 às 08h00min**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do Anexo V que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame qualquer empresa cadastrada na Prefeitura Municipal de Baião/PA que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham os requisitos e demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **bem como as não cadastradas, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para protocolo dos envelopes.**

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Para retirada do Edital junto a Prefeitura de Baião/PA é necessário o recolhimento de uma taxa de reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no horário das 08:00 horas as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, fornecida pelo Setor de Arrecadação na Prefeitura de Baião/PA.

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- F) Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Empresas que não estejam adimplente com o município.

3.5 - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os materiais, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da licitação.

3.6 - As licitantes deverão estar obrigatoriamente com **CERTIFICADO DIGITAL** para assinatura da ata da sessão pública e demais documentos pertinentes ao certame.

3.7 - Recomenda-se que os interessados em participar deste certame informem por escrito seus dados cadastrais preenchendo o **Recibo de Retirada de Edital** para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração, a falta de preenchimento do Comprovante de Retirada deste Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a Prefeitura Municipal de Baião/PA da comunicação diretamente aos interessados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da empresa interessada em participar deste certame deverá apresentar ao Pregoeiro, no início da sessão:

- a) **Quando titular da empresa:** documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, em original e cópia simples ou autenticada; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, a fim de que se verifiquem os poderes correspondentes. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “a”, “c” e “d” e “f”);
- b) **Quando não for o titular da empresa:** Carta de Credenciamento (**Anexo VI**), acompanhado do documento oficial de identidade do representante com foto, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original; procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório) outorgando poderes ao credenciamento para participar ativamente do presente processo; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “b”, “c” e “d” e “f”);
- c) **Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo VII).**
- d) **Declaração de Enquadramento de Micro Empresa (Anexo X)**, quando for o caso; segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06;
- e) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 17 deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impedirá a licitante de participar da fase de lances.

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

4.6 - O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7 - A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.8 - O não credenciamento do licitante não implica em impedimento para participar deste certame, porém o impede de realizar qualquer tipo de manifestação, inclusive apresentar lances e interpor recursos.

4.9 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticados pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

4.10 - A falta de qualificação representativa **NÃO IMPEDIRÁ** que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a fase de lances.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local acima citados e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

5.2 - O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 - O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).

5.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) **Envelope N.º 1: Proposta de Preços;**

b) **Envelope N.º 2: Documentos de Habilitação.**

6.1.1 - Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – CPL/PMB/ADM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – CPL/PMB/ADM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, editada por computador em conformidade com o (ANEXO XIII) sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português do Brasil, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e rubricada e assinada por seu representante legal e **em formato digital, cujo modelo deverá ser solicitado junto a CPL**, este último não substitui o modelo do (ANEXO XIII), contendo:

Carta Proposta da Licitante - Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

a) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

b) Especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

c) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, para os itens ofertado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e verificadas a inviolabilidade e as condições expressas neste edital, o Pregoeiro determinará a abertura dos mesmos.

7.2 - Verificar-se-á a conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com as exigências e condições expressas neste certame.

7.3 - Após as propostas serem reconhecidas conformes, o Pregoeiro procederá à leitura das mesmas, em voz alta, ditando os preços ofertados, identificando oportunamente as propostas de menor preço.

7.4 - Serão classificadas para a fase de lances, além da proposta de menor preço por item, as propostas cujos valores estejam até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta de menor preço por item.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, todas, que satisfizerem o critério de seleção prevista neste edital, serão classificadas para a nova fase de lances deste certame. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, podendo ser definida pelo pregoeiro ao longo do certame, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço por item**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.12 - O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

7.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.15 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do (s) objeto (s) do certame;

7.16 - **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.17 - Será declarado vencedor do item o proponente que ofertar o menor preço para aquele item, entretanto, a ratificação do vencedor só será efetuada após a conclusão da análise e aceitação da proposta e da conformidade da habilitação documental da proponente que ofertou o menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 - “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

18.1.1. Em caso de representação deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante.

8.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (alteração consolidada), caso a última alteração não esteja consolidada o licitante deverá apresentar o ato constitutivo com todas as alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União, Tributos, Contribuições Federais e Previdenciárias, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a tributos estaduais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente. (Regularidade Tributária e Não Tributária);
- f) Prova de regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011); e em conjunto com a certidão de ações Trabalhistas.

8.2.2.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 2014), a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

8.2.3 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, demonstrando a real situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento.
- b.1) Assinado por profissional legalmente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu CRP (antiga DHP) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º, 2º e 3º {1º à 4º alterada a resolução CFC Nº1.007.Obs: O CRP deverá estar com a sua data de validade atualizada da realização da abertura do certame e ser específico para balanço e demonstrações contábeis.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
- b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “20.1, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, assinados por profissional habilitado acompanhada de certidão de regularidade profissional para tal finalidade.

8.2.3.2 - A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos índices contábeis: pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujo quociente (índice) deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro). Obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Real. L. Prazo}}{\text{Pass. Circ.} + \text{Exig. L. Prazo}} = >1.00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Pass. Circ.}} = >1.00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = >1.00$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.2.3.3 - Conforme disciplina o Art. 65 da Resolução nº 94, de 29/11/2011, expedida pelo COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL e normas contábeis expedidas pelo Conselho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal de Contabilidade, em especial a NBC T 19.13, item 7, a micro empresa e a empresa de pequeno porte estão obrigadas a lavrarem o Balanço Patrimonial e, portanto, compelidas a apresentá-lo quando exigido em processo licitatório, como no caso presente.

8.2.3.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado do contrato.

8.2.3.5 - O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

8.2.4 As licitantes deverão apresentar ainda:

8.2.4.1 - Declaração conforme **Anexo IV** (carta de apresentação da documentação) da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U. de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores.

8.2.4.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo **Anexo V** - Declaração).

8.2.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.4.5 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

8.2.4.5.1 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

8.2.4.6 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

8.2.4.7 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

8.2.4.8 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.2.4.9 - Os documentos/certidões emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

8.2.4.10 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica da Licitante (no mínimo um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta (modelo – **Anexo XI**).

8.2.5.2 - Declaração, emitida pela licitante, que caso seja ganhadora do certame, que possui capacidade estrutural e econômica para o fornecimento do material que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa. (**Anexo XII**).

8.2.5.3 - Declaração de adimplência junto ao município.

8.2.5.4 - Licença de Funcionamento.

8.2.6 - Certidão de Inteiro Teor, Certidão Específica emitidas pela Junta Comercial, juntamente com a Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.2.7 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticados pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes.

8.2.8 - No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde ao credenciamento, a envelope distinto (Envelope “1” – Fase de Proposta de Preços e Envelope “2” – Fase de Habilitação) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em uma fase ou envelope tenha sido apresentado em outro;

8.2.9 - Todos os documentos/certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão até o último dia que anteceder a abertura do processo licitatório;

8.2.10 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

9.3 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Baião/PA, Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA - sito na Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

9.4 - As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

9.5 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

10.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será lavrada a petição em ata.

10.5 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá com a adjudicação e posterior homologação do objeto a licitante vencedora.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A licitante vencedora será convocada para assinatura de Contrato no prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita para a formalização do ajuste.

12.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções legais cabíveis.

12.3 – Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deste Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas.

12.4 - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III competirão a funcionário designado por esta administração para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do objeto do respectivo (s) contratos.

12.5 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por aditivo se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo o prazo de execução de 180 dias em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Assinado o contrato, o respectivo objeto pactuado será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais, e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

13.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.4 - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

13.5 - Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no Almoxarifado, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da comunicação.

13.6 - O material deverá ser apresentado, acompanha do de Nota Fiscal/Fatura, no Almoxarifado Central do Município localizado Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, cidade de Baião/PA, no horário de 08:00 horas as 12:00 horas, dentro do prazo previsto na proposta.

13.7 - A EMPRESA FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

13.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a empresa fornecedora deverá comunicar tal fato a Administração, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos que se fizerem necessários do material que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da administração aceitá-lo ou não.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - Os licitantes estarão sujeitos a fornecerem os materiais superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimos e supressões que se fizerem nos materiais ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE

15.1 – O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência contratual contados do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

16.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

16.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

16.5 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos materiais fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Autorização de compra.

16.6 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de (05) cinco anos;
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

17.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

18. FONTE DO RECURSO

18.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária: Exercício 2019:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária:

11 - Secretaria Exec. de Agricultura Familiar
1101 – Secretaria Exec. de Agricultura Familiar
20 608 0008 1.013 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

Fonte recurso:

10010000 – Recursos Ordinários

15100000 – Outros Convênios da União

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.40

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da contratada:

19.2 - Realizar a assinatura do contrato em até 03 (três) dias depois de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Baião/PA ou realizar a retirada da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso.

19.3 - A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquela descrito no Termo de Referência (**Anexo – I**), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

19.4 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

19.5 - Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante.

19.6 - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93;

19.7 - A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que não estejam em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a sua reparação.

19.8 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, e com os servidores municipais.

19.9 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.10 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.11 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19.12 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

19.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

19.15 - Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

19.16 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

19.17 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

19.18 - Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

19.19 – Fornecer os materiais objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

19.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos materiais contratados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

20.3 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

20.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

20.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Baião/PA, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará.

12.1.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.

12.1.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2 – Os materiais deverão ser rigorosamente estar dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 - Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4 - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.4.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação dando conhecimento aos interessados mediante publicação no mesmo meio no qual foi publicado o seu respectivo aviso, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

22.4.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

22.4.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes 1 e 2 subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, bem como o conhecimento que todas as declarações apresentadas pelos licitantes deverão estar com firma reconhecida em cartório ou autenticados pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

22.8 - A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito e protocolados junto ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Protocolar consulta no seguinte endereço: **Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA - sito na Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000.**

23. DO FORO

22.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Baião/PA.

Baião/PA, 10 de Maio de 2019.

Edilson Vieira Ramos
Prefeito Municipal (em exercício)

Robernaldo Sebastião Conceição Dias
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 1.1. **Proposta SICONV:** 037134/2018;
- 1.2. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA;
- 1.3. **Proponente:** Município de BAIÃO/PA.
- 1.4. **Gestor:** MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 1.5. **Programa:** Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário;
- 1.6. **Contextualização e Justificativa;**

O Município de Baião pertence a região do baixo Tocantins, sua população segundo dados IBGE-2010 era de 36.882 hab., possui uma área de 3.758,3 km² e uma densidade demográfica de 9,84 hab/km². A agricultura é uma das bases da economia do município, cuja grande maioria da produção é de culturas temporárias e permanentes, e o preparo da área ainda é realizada na forma de derruba e queima, poucas áreas adotam o uso de adubos, defensivos e a utilização de maquinário no preparo do terreno devido à falta de recursos financeiros para aquisição de máquinas e implementos adequados. Nossa proposta de governo é incentivar o setor agropecuário com a implementação tecnológica em prol do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, através de atividades como: preparo de área mecanizada, escavação de tanques para piscicultura, plantio mecanizado de grãos e maniva, recuperação de área degradadas de pastagens entre outras.

- 1.7. **Objetivos:** melhorar o sistema de preparo de área para o plantio de culturas temporária e permanentes;
- 1.8. **Beneficiários/Localização:** Essa patrulha agrícola será utilizada na implantação de projeto agropecuários, irá atender diretamente cerca de 250 famílias e indiretamente 300 famílias localizadas na área rural do município de Baião e ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Equipamentos / Especificações técnicas:

2.1. Aquisição de bens

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Med (R\$)	Total (R\$)
01	Carreta agrícola, 2 eixos, carroceria madeira c/ pneus, cap. 4000kg.	Unid.	01	14.900,00	14.900,00
02	Colhedora de grãos uma linha.	Unid.	01	55.000,00	55.000,00
03	Distribuidor de adubo e semente cap. 600kg.	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
04	Plaina agrícola dianteira, compatível com trator 115cv.	Un	01	27.500,00	27.500,00
05	Plantadeira de madioca 2 linhas, compatível com trator 115cv.	Un	01	22.000,00	22.000,00
06	Roçadeira rotativa de arrasto 1700, compatível com trator 115cv.	Un	01	19.000,00	19.000,00
07	Roçadeira hidráulica, compatível com trator 115cv.	Un	01	12.000,00	12.000,00
08	Trator agrícola de pneus, tração 4x4, cabine fechada, motor diesel e biodiesel, potência mínima 115cv.	Un	01	203.000,00	203.000,00
08	Plantadeira e adubadeira de grãos 4 linhas.	Un	01	28.000,00	28.000,00
TOTAL					386.400,00

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Prazo de Garantia (um) ano, sem custo adicional;
- Veículo deverá ser entregue conforme especificações do edital de licitação, o não cumprimento de algum item implicará no não pagamento.

3. Estratégia de ação:

3.1 Metodologia de seleção:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A máquina e implementos serão adquiridos através de processo licitatório na modalidade pregão presencial com critério de menor preço dentro das especificidades do edital de licitação.

3.2 Prazo para Execução:

Prazo de 180 dias

3.3 Resultados Esperados:

Com a aquisição dessa patrulha agrícola esperamos melhorar o preparo de da área que serão utilizadas para a implantação de espécies da agricultura familiar.

4. Gerenciamento do Projeto:

4.1 Monitoramento e Avaliação da Execução:

A máquina e implemento objetos deste contrato de repasse ficarão sobre a responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar que conta com os seguintes profissionais: 01(um) Engenheiro Agrônomo, 09(nove) Técnico Agrícola e 01 (uma) Médica Veterinária.

4.2 Responsável pelo Projeto:

Nome: Disney da Cunha Tocantins

Função: Secretário Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Endereço: Getúlio Vargas, Nº 3455, Centro

Telefone: (91) 9 8452-7129

Email: semafbaião@yahoo.com.br

5. RECURSOS FINANCEIROS:

FONTE	VALORES DE INVESTIMENTO		
	Investimento	Custeio	Total
Governo Federal	381.604,70	-	381.604,70
Município	4.795,30	-	4.795,30
Total	386.400,00	-	386.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão Presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os **materiais** serão **substituídos**, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante o fornecimento dos materiais**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- d) **A efetuar o completo fornecimento** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____-ADM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
____/20__ – CPL/PMB/ADM.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
UMA PATRULHA AGRÍCOLA - CONTRATO DE REPASSE
Nº 873445/2018/MAPA/CAIXA - PROPOSTA SICONV:
037134/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E A
EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG: XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº....., com sede na, nº,, neste ato representado por seu procurador, brasileiro, RG Nº e do CPF/MF-..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA - CONTRATO DE REPASSE Nº 873445/2018/MAPA/CAIXA - PROPOSTA SICONV: 037134/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual.

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo decorre do PREGÃO PRESENCIAL, processado sob o Nº. ____/20__ – CPL/PMB/ADM. Realizado no dia ____ de ____ de 20__, às ____h ____min, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - O presente Contrato tem por base legal a Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Instrumento contratual.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

3.1 - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação: exercício 2019.

Dotação Orçamentária:

11 - Secretaria Exec. de Agricultura Familiar
1101 – Secretaria Exec. de Agricultura Familiar
20 608 0008 1.013 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas.
Fonte recurso:
10010000 – Recursos Ordinários
15100000 – Outros Convênios da União
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 4.4.90.52.40

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA - CONTRATO DE REPASSE Nº 873445/2018/MAPA/CAIXA - PROPOSTA SICONV: 037134/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA; consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ – CPL/PMB/ADM** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência.

5.1.2 - Anexo II – Carta Proposta do Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
--

6.1 – Assinado o contrato, o respectivo objeto pactuado será recebido:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b)** Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais, e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

6.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.4 - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

6.5 - Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no Almoxarifado, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da comunicação.

6.6 - O material deverá ser apresentado, acompanha do de Nota Fiscal/Fatura, no Almoxarifado Central do Município localizado Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, cidade de Baião/PA, no horário de 08:00 horas as 12:00 horas, dentro do prazo previsto na proposta.

6.7 - A EMPRESA FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

6.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a empresa fornecedora deverá comunicar tal fato a Administração, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do material que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da administração aceitá-lo ou não.

6.9 - Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato até, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, sendo o prazo de execução de 180 dias em conformidade com o Termo de Referência.

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais constantes abaixo descritos deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente _____, que serão pagos pelo MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. MAX.	V. TOTAL MAX.
01	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. Unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
	XXXXXXXXX	XXX	R\$ XXXXX (XXX reais)	R\$ XXXXX (XXX reais)
TOTAL				R\$ XXXXX (XXX reais)

8.2 – No (s) preço (s) fixado (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento dos materiais.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

9.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.4 - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

9.5 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos materiais fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Autorização de compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, do certame.

Paragrafo Único: Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com as Fazendas – FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__ – CPL/PMB/ADM.**

10.2 – Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__ – CPL/PMB/ADM.** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA** ou no prazo de execução contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA**, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parcial ou total, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – MULTAS/PENALIDADES

13.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de (05) cinco anos;
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

13.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos materiais do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Baião/PA, que designa-rá, o servidor responsável pela fiscalização do presente contrato, observando todos os aspectos estipulados para execução do mesmo.

14.2. O objeto desta licitação, a ser contratado, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela PMB.

14.3. A Fiscalização é exercida no interesse do Município de Baião/PA; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6. O objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor _____ designado através da Portaria nº. _____ pela PMB.

Cláusula Décima Quinta – RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses contidas nos art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

15.2 - Rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

Cláusula Décima Sexta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

16.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

16.2 - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, a plicáveis a este instrumento.

16.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

16.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

16.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sétima - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

17.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

17.1.1 - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto na clausula 13.

17.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Oitava - VALOR DO CONTRATO

18.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da contratada:

19.2 - Realizar a assinatura do contrato em até 03 (três) dias depois de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Baião/PA ou realizar a retirada da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso.

19.3 - A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquela descrito no Termo de Referência (**Anexo – I**), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

19.4 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

19.5 - Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante.

19.6 - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93;

19.7 - A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que não estejam em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a sua reparação.

19.8 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, e com os servidores municipais.

19.9 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.10 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

19.11 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

19.12 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

19.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

19.15 - Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

19.16 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

19.17 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

19.18 - Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação.

19.19 – Fornecedor os materiais objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

19.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos materiais contratados.

Cláusula Vigésima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

20.3 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

20.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

20.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000.

21.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3 - A **CONTRATADA** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais.

21.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

21.5 - A **CONTRATADA** fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Vigésima segunda – FORO

22.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Baião/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião/Pá, _____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal de Baião/PA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezados Senhores,

A empresa **(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **_(endereço completo)_** , tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n° _____, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial Nº. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezados Senhores,

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02 e para habilitação ao Pregão Presencial nº _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Município de Baião/PA, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Localidade, ____/____/____.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular para (não Sócios).

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__ – CPL/PMB /ADM.

Nome e assinatura do representante legal.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezado Senhor,

A empresa **(nome da empresa)**_, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Pregão Presencial n.º ____/20__ - CPL/PMB/ADM, da Prefeitura Municipal de Baião/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

Prezado Senhor,

A empresa **(nome da empresa)**_, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Pregão Presencial n.º ____/20__ - CPL/PMB/ADM, da Prefeitura Municipal de Baião/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

Prezado Senhor,

A empresa _____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____ e do CPF nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de comprovação relativa ao Pregão Presencial nº ____/20__-CPL/PMB/ADM, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir o direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os produtos/materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ____/____/____.

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

A empresa _____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em conformidade com edital do Pregão Presencial nº _____, que possui capacidade estrutural e econômica para fornecer o produto/material (ou produtos/materiais) que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos de validades exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa.

Localidade, ____/____/____.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – XIII

MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__-CPL/PMB/ADM

Nome do proponente: _____

CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____

Endereço: _____ n.º:

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

À

Prefeitura Municipal de Baião/PA

Praça Santo Antônio nº. 199 – Bairro Centro, CEP: 68.465.000, Baião Pará.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. MAX.	V. TOTAL MAX.
01	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. Unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
	XXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXXXXX (XXX reais)	R\$ XXXXXX (XXX reais)
	Especificação Técnica			
TOTAL				R\$ XXXXXXXX (XXX reais)

Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da presente proposta.

Composição de preço: nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, especificamente a carga tributária e as despesas com transporte e deslocamento para o fornecimento dos materiais, conforme edital.

_____, xxx de _____ de 20xx.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio)

Dados do responsável legal:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço: